



**PARECER Nº 1731, DE 2024, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 812, DE 2019**

De autoria do Senhor Deputado Rodrigo Gambale, o Projeto de Lei em epígrafe cria o Serviço de Apoio Psicológico ao Aluno em Situação de Vulnerabilidade, no âmbito do Estado de São Paulo.

Nos termos do item 02, parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a proposição esteve em pauta no período de 05 (cinco) sessões ordinárias, tendo recebido 1 emenda.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos regimentais, a fim de ser analisada quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do regimento citado, que se manifestou favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 812/2019 e contrário a Emenda de nº 01.

Encaminhado à Comissão de Educação e Cultura para ser analisado no seu mérito, recebeu parecer favorável quanto ao seu mérito à aprovação e contrário a Emenda de nº 01.

Nesta oportunidade, cabe-nos, na qualidade de relatora designada pelo Presidente dessa Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, examinar a matéria nos termos do § 2º do artigo 31 do Regimento Interno.

O presente Projeto de Lei objetiva chamar atenção ao fato de casos de uso de drogas, suicídio, situações em que provocam ferimentos no próprio corpo, entre outras, sendo que o Poder Público deverá atentar para estas questões, assim, acreditamos, diante do exposto, ser da maior importância para a saúde mental das nossas crianças e jovens.

Ao fazê-lo, constatamos que o artigo 6º do Projeto de Lei em exame, prevê os recursos necessários para atender aos encargos decorrentes da aprovação do mesmo,

conforme estabelecido no artigo 25 da Constituição do Estado. Assim, não há qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária que impeça sua aprovação.

Pelo exposto, **somos favoráveis à aprovação do Projeto de lei nº 812, de 2019, e contrários a Emenda de nº 01.**

Solange Freitas – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA SOLANGE FREITAS, FAVORÁVEL AO PROJETO E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 1.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 22/10/2024.

Gilmaci Santos – Presidente

Carlos Cezar	Favorável ao voto da relatora
Alex Madureira	Favorável ao voto da relatora
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto da relatora
Thainara Faria	Favorável ao voto da relatora
Barros Munhoz	Favorável ao voto da relatora
Gilmaci Santos	Favorável ao voto da relatora
Ricardo França	Favorável ao voto da relatora